



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA**

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

LEI Nº 82/94. EM 09 DE MARÇO DE 1994.

**EMENTA:** Reajusta vencimentos dos funcionários desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores decreta ' e eu sanciono a seguinte Lei:

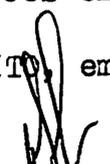
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários públicos ativos e inativos desta Prefeitura em 60% (sessenta por cento) a partir do dia 01 de março deste ano;

Art. 2º - O percentual de reajuste de que trata o artigo anterior, é extensivo ao salário-família dos referidos funcionários e ao salário aula dos professores horistas;

Artº 3º - Os recursos disponíveis para atendimento ao que determina a presente Lei, correrão por conta de ' dotações orçamentárias constantes do orçamento desta Prefeitura para o corrente exercício.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de março de 1994.

  
AFONSO AUGUSTO FERRAZ

= Prefeito =